



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 167 / 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO VÍCIO EM JOGOS E APOSTAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **DIEGO FAVORETTO** da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação e Prevenção ao Vício em Jogos e Apostas, com o objetivo de orientar, prevenir e apoiar estudantes da rede pública municipal de ensino sobre os impactos dos jogos de aposta, jogos de azar e comportamentos associados ao vício.

Art. 2º O Programa abrangerá, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas de conscientização nas escolas sobre os riscos dos jogos e apostas, abordando aspectos financeiros, psicológicos, sociais e de saúde mental;

II – oficinas, palestras e atividades pedagógicas voltadas a alunos e familiares, para identificar sinais de comportamento de risco e promover práticas de controle e autoconsciência;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

III – elaboração e distribuição de material educativo, como cartilhas, vídeos e folhetos informativos, voltados à comunidade escolar;

IV – parcerias com instituições de saúde mental, assistência social, universidades e organizações da sociedade civil para apoio técnico, monitoramento e atendimento especializado;

V – criação de canal de orientação ou encaminhamento para estudantes que apresentem sinais de dependência ou prejuízos relacionados a apostas.

Art. 3º As escolas da rede pública municipal poderão inserir, nos planos educacionais e no calendário escolar, momento específico para implementação das ações previstas neste Programa.

Parágrafo único. O órgão competente para a execução do Programa de que trata esta Lei poderá providenciar as diretrizes, materiais e apoio técnico necessários à execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 06 de novembro de 2025.


DIEGO FAVORETTO
VEREADOR - PL

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 167/2025

Data: 07/11/2025 Hora: 11:00

Autor: Diego Aparecido Favoretto

Assunto: Institui o Programa de Educação e Prevenção ao Vício de Jogos e Apostas nas escolas públicas municipais de São Pedro

Número de Protocolo

01346/2025



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da oferta de jogos e apostas, inclusive por meio digital, têm-se observado impactos preocupantes sobre o comportamento de adolescentes e jovens, tais como endividamento, evasão escolar, ansiedade e dependência psicológica.

É fundamental que o Município atue de forma preventiva e educativa, utilizando o ambiente escolar como espaço de conscientização e proteção aos estudantes.

A implementação de um programa contínuo de orientação permitirá que a comunidade escolar compreenda os riscos envolvidos e desenvolva estratégias para lidar de forma saudável com o tema.

O presente projeto visa, portanto, fortalecer as políticas públicas de educação, saúde mental e proteção da infância e juventude no Município de São Pedro, promovendo uma cultura de informação, responsabilidade e autocuidado.

São Pedro, 06 de novembro de 2025.



DIEGO FAVORETTO
VEREADOR - PL